



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852 – (44) 3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

PROCESSO Nº. 2217/2014

Menor Preço – Por Lote

Objeto: Contratação de empresa para realizar recuperação asfáltica na Rodovia Ercides Rosseto, incluindo serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ e pintura de ligação.

IMPORTANTE:

O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PARA PROTOCOLO SERÁ NA DIVISÃO DE PROTOCOLOS: Até às 12 horas do dia 17 de julho de 2014, na Prefeitura de Ubiratã, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã/PR.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de julho de 2014 às 14 horas, na Sala de Licitações, situada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino n.º 1852, Centro – Ubiratã/PR, na Prefeitura de Ubiratã.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44) 3543-8010/8019 Fax: (44) 3543-3597.

Horário de expediente: 8h às 12h e 13h30min às 17h.

O **MUNICÍPIO DE UBIRATA** torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e nos termos deste Edital, de acordo com as Solicitações de Licitação nº 301 e 302 de 2014, emitida pela Secretaria de Obras, realizará processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo Menor preço – Por Lote, para a contratação do objeto descrito no Anexo I, atendida pela dotação orçamentária constante do Anexo II do presente.

Integram este Edital, os itens e anexos dispostos na seguinte ordem:

<ol style="list-style-type: none">1. Disposições preliminares;2. Condições de participação;3. Entrega e Execução do Objeto;4. Visita Técnica5. Obrigações do Contratante;6. Obrigações da Contratada;7. Condição de Pagamento;8. Prazos;9. Revisão;10. Reajuste;11. Credenciamento;12. Propostas;13. Critério de Julgamento;14. Condução do Certame;15. Análise dos Documentos;16. Análise e Classificação das Propostas;17. Manifestação dos Licitantes;18. Adjudicação e Homologação;19. Assinatura do Contrato;20. Sanções;21. Rescisão;22. Disposições.	<ol style="list-style-type: none">I. Descrição detalhada do objeto;II. Aspectos gerais da licitação;III. Relação dos documentos de habilitação;IV. Modelo de Procuração;V. Modelo de Declaração de Sujeição;VI. Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;VII. Termo de Renúncia;VIII. Atestado de Visita.IX. Modelo de Proposta;X. Minuta de Contrato;XI. Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de ME ou EPP;XII. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).
--	---



1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Concorrência, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Presidente responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.1.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fac-símile ou telefone.

1.2. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da classificação das propostas.

1.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal modelo (anexo XII), o qual deverá ser apresentado junto com a documentação, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

1.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

1.5. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº123, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

1.6. O licitante é responsável pela sua idoneidade, pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

1.7. A licitante, adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.8. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

1.9. A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e



contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste edital, seus anexos e Leis aplicáveis.

2.2. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada à participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.

2.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor (es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.
- c) Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- d) Estrangeiras que não possuam sede no país.
- e) Declarada inidônea pela Administração pública de qualquer esfera do governo e da federação.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

3.1. A Secretaria de Obras fará a emissão da Ordem de Serviço enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar e 07 (sete) meses para finalizar o serviço, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

3.2. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

3.3. A empresa deverá fornecer material de primeira qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual – EPI tornando obrigatório o seu uso.

3.4. Qualquer serviço, material, componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA** conforme item 3.7, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

3.5. Durante a execução do serviço, o Município fará vistorias periodicamente através de servidor devidamente qualificado, a fim de constatar anormalidades na execução que comprometam o resultado do serviço.

3.6. Na hipótese de constatação de divergência entre serviço ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



3.7. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 20 do presente Edital.

3.8. O regime de execução será de acordo com as necessidades do Município, que se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.

3.9. A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

3.10. Todos os serviços deverão obrigatoriamente atender as exigências da planilha de serviços e memorial descritivo encaminhadas pela Divisão de Obras.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A empresa deverá apresentar Atestado de visita técnica, comprovando que por intermédio de um representante e que detenha conhecimento do objeto, tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação e tomando conhecimento de todas as particularidades, de maneira a poder elaborar sua proposta, não podendo assim alegar em qualquer etapa do processo licitatório o desconhecimento de eventuais dificuldades ou desconhecimento para o cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

4.2. Em hipótese alguma a licitante poderá alegar desconhecimento dos locais de execução dos serviços contratados.

4.3. A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil que anteceder a sessão de licitação, no horário de expediente, devendo ser agendada na Secretaria de Obras, através do telefone (44)3543-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br.

4.4. O Atestado de Visita deverá ser obrigatoriamente apresentado no envelope de **DOCUMENTAÇÃO**, sujeito a desclassificação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;



5.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços conforme especificações do Item 03 do Edital, planilha de serviços, memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital e em sua proposta.

6.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

6.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.

6.12. É vedado à **CONTRATADA** em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



7.1. O pagamento será efetuado conforme medição. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

7.1.1. A empresa deverá fornecer dados da conta corrente (jurídica) em nome da empresa para efetuação do pagamento.

7.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número da Concorrência, número do Processo, descrição do objeto, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

7.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a Contratada se encontra **em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das certidões** juntas com a documentação fiscal.

8.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

8. PRAZOS

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93. O prazo de execução da obra é de 07 (sete) meses.

9. REVISÃO

9.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

10. REAJUSTE

10.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

10.2. A CONTRATADA será obrigada a executar o serviço previsto no contrato, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do contrato, acarretará sanções administrativas.

11. CREDENCIAMENTO

11.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente para efetuar seu credenciamento como participante desta Concorrência, **munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente**, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes documentação e proposta relativa a esta Concorrência.

11.2. Para fins de credenciamento junto ao presidente, o representante da licitante deverá estar munido de:

11.2.1. No caso de **representante não pertencente** ao quadro societário da empresa:

- Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório,



com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada (Modelo Anexo IV).

11.2.2. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado:

- **Cópia autenticada** do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor.

11.2.3. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues em mãos, separadamente dos envelopes de habilitação e proposta de preços.

11.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

11.4. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste de se pronunciar durante a sessão.

11.5. O representante legal que não se credenciar perante o Presidente ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Documentação ou Proposta relativa a esta Concorrência.

11.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe e anexados ao processo administrativo.

11.7. O **CRENCIAMENTO** (procuração autenticada quando representante legal ou cópia autenticada do contrato social quando proprietário, conforme item 11.2 do edital) deverá ser entregue em mãos no momento do julgamento do certame.

11.9. A **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS COMERCIAIS** e deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE (Descrever se a empresa é ME ou EPP).

CONCORRÊNCIA N.º 03/2014

ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO

ABERTURA DO ENVELOPE: 17/07/14 às 14 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar recuperação asfáltica na Rodovia Ercides Rosseto, incluindo serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ e pintura de ligação.

ENVELOPE DA PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

CONCORRÊNCIA N.º 03/2014

ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL

ABERTURA DO ENVELOPE: 17/07/14 às 14 horas.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar recuperação asfáltica na Rodovia Ercides Rosseto, incluindo serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ e pintura de ligação.

11.10. O envelope n.º 1 (documentação) deverá conter a documentação exigida no Anexo III e o envelope n.º 1 (proposta) deverá conter todos os requisitos exigidos no item 12 deste Edital.

12. DAS PROPOSTAS



12.1. São requisitos da proposta de preços:

- a) Ser preenchida, **preferencialmente**, por meio mecânico, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade;
- b) Conter identificação do licitante (preferencialmente de acordo com modelo Anexo X);
- c) Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
- d) Prazo de execução do serviço de acordo com as normas previstas neste Edital;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- g) **Planilha de composição de preço unitário;**
- h) **Quadro de BDI detalhado;**
- i) **Cronograma Físico Financeiro.**

13. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Por Lote bem como as condições exigidas no presente Edital.

14. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PRESIDENTE

14.1. O certame será conduzido pelo Presidente, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar desta Concorrência;
- b) Abertura dos envelopes de “Documentação”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- c) Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- d) Recebimento do Termo de Renúncia;
- e) Condução dos trabalhos relativos à escolha da proposta de menor valor;
- f) Recomendação para adjudicação da proposta de menor preço;
- g) Elaboração de ata;
- h) Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos e
- i) Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

14.2. O Presidente poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Ubiratã.

15. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

15.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital;

15.2. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação;

15.3. Os envelopes N.º02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após denegação;



15.4. Serão abertos os envelopes N.º 02, contendo a proposta de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

15.5. Os envelopes Propostas das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa (Anexo VIII) de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art, 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às licitantes através de publicação no Órgão Oficial do Município, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

15.6. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Julgadora divulgará o resultado da presente licitação, através do Órgão Oficial do Município.

16. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. A análise das propostas pelo Presidente visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentarem preço superior ao preço máximo previsto no Anexo I.
- c) Que apresentar valor **com mais de duas casas após a vírgula.**

16.2. Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação das mesmas, levando-se em conta, exclusivamente o **menor preço, por lote.**

16.2.1 A Classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

16.2.2. Em caso de empate entre duas ou mais proponente, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate o sorteio, no ato da reunião.

16.2.3. Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Presidente aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

16.2.4. Eventuais descontos deverão ser proporcionais aos itens da planilha, para os dois lotes.

17. MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

17.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente ou não identificado(a) no processo para responder pelo(a) licitante.

17.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo(a) licitante.

17.3. Os recursos contra decisões do (a) presidente (a) não terão efeito suspensivo.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:



18.1. A Comissão Julgadora fará a adjudicação do objeto deste certame à Empresa classificada em primeiro lugar.

18.2. Caberá a autoridade que determinou à abertura do processo licitatório a decisão de homologar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão.

18.3. De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

19. ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã, convocará ou enviará a licitante vencedora o termo de Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido ao setor de licitações no prazo máximo de 10 (dez) dias.

19.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20. DAS SANÇÕES

20.1. O atraso injustificado da licitante vencedora em devolver devidamente assinado o termo de contrato, importará em multa de 10% sobre o valor total constante da proposta. O atraso se configura a partir do décimo dia útil da data de recebimento do contrato. Caso o atraso seja superior a 10 dias além da multa, a critério do município, o licitante poderá ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Também incidirá na mesma multa a microempresa ou empresa de pequeno porte que valer-se do tratamento privilegiado de que tratam os artigos 42 e 43, da Lei Complementar 123/2006 e sem justo motivo de deixar de regularizar a situação fiscal.

20.2. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

20.2.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso na entrega ou no início ou conclusão dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada;

20.2.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

20.3. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, garantido a ampla defesa e o contraditório;

20.4. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida a ampla defesa e o contraditório:



20.4.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

20.4.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;

20.5. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstração à incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

20.6. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

20.7. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

21. DA RESCISÃO

21.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- d) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- e) Quando o valor total das multas previstas atingirem o percentual de 10% (dez por cento) do valor contratual;
- f) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- g) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

22.3. É facultado á CPL, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela CPL.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10 Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da cidade de Ubiratã-PR.

Ubiratã/PR, 09 de junho de 2014.

Reginaldo da Silva Retamero
Presidente
Nomeada conforme Portaria 019/2014



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO I

PROCESSO Nº 2217/2014
CONCORRÊNCIA Nº 03/2014
MENOR PREÇO – POR LOTE

Objeto: Contratação de empresa para realizar recuperação asfáltica na Rodovia Ercides Rosseto, incluindo serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ e pintura de ligação.

Lote 01 – Serviços para recuperação asfáltica da Rodovia Ercides Rosseto.		
Item	Descrição	Valor
1	Usinagem de CBUQ, conforme traço aprovado em projeto e normas técnicas, incluso materiais e equipamentos. Exclusive o CAP. Conforme planilha e memorial descritivo.	667.762,83
2	Transporte de material da usina até a obra, obedecendo às normas técnicas, planilha e memorial descritivo.	116.858,50
Total		R\$-784.621,33

A empresa vencedora deverá apresentar a seguinte documentação:

- Laudo Técnico comprovando a usinagem conforme normas técnicas e traço aprovado pelo Departamento de Estradas e Rodagem – DER;
- ART de Usinagem do CBUQ;
- ART de Laudo especificando o material utilizado e o local da obra executada.

Lote 02 – Serviços para recuperação asfáltica da Rodovia Ercides Rosseto.		
Item	Descrição	Valor
1	Aplicação de CBUQ, conforme planilha e memorial descritivo.	197.409,07
2	Pintura de Ligação, conforme planilha e memorial descritivo.	23.400,00
Total		R\$-220.809,10

As planilhas e memorial descritivo deverão ser solicitadas através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br.

O Atestado de Vistoria Técnica deverá ser agendado através do Telefone (44)3543-8021, ou através do e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br, durante o horário de expediente.



ANEXO II

ASPECTOS GERAIS DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar recuperação asfáltica na Rodovia Ercides Rosseto, incluindo serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ e pintura de ligação.

2. DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S)

2.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2120		Material para Manut. e Conserv.	1.005.430,43

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa vencedora deverá executar o serviço, atendendo toda a descrição e especificação do Edital e planilhas, no prazo e local indicado no presente Edital.

4. VALOR

4.1. O valor máximo desta licitação é **R\$-1.005.430,43 (um milhão e cinco mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e três centavos)**.

5. FORMA DE JULGAMENTO

5.1. A forma de julgamento será pelo Menor preço – Por Lote.

6. REAJUSTAMENTO

6.1. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível.



ANEXO III

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Deverão constar no envelope de habilitação das empresas participantes dos dois lotes:

- 1) ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO ATUALIZADO;
- 2) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS;
- 3) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- 4) CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL;
- 5) CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL;
- 6) CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL;
- 7) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 8) CONTRATO SOCIAL COM PRIMEIRA E ÚLTIMA ALTERAÇÃO (OU O CONSOLIDADO) (*No Contrato Social deverá constar que a empresa está apta a realizar serviços de usinagem e aplicação de CBUQ*);
- 9) CARTÃO DO CNPJ;
- 10) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal (Anexo V).
- 11) DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (Anexo VI);
- 12) TERMO DE RENÚNCIA (Anexo VII).
- 13) ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Anexo VIII). (*O Atestado poderá ser retirado na Secretaria de Obras do Município até o último dia útil que anteceder a sessão, durante o horário de expediente, somente após agendamento prévio pelo telefone (44) 3543-8021, e-mail obras1@ubirata.pr.gov.br*);
- 14) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (quando for o caso). (Anexo XI).

Apenas para empresas participantes do Lote 01 (Somente para a empresa vencedora):

- 1) LAUDO TÉCNICO COMPROVANDO A USINAGEM CONFORME NORMAS TÉCNICAS E TRAÇO APROVADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM – DER;
- 2) ART DE USINAGEM DO CBUQ;
- 3) ART DE LAUDO ESPECIFICANDO O MATERIAL UTILIZADO E O LOCAL DA OBRA EXECUTADA.

Apenas para empresas participantes do Lote 02:

- 1) REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA) DA EMPRESA E DO ENGENHEIRO QUE RESPONDERÁ PELO SERVIÇO;
- 2) CÓPIA DO RG E CPF DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO;
- 3) COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE COMPLEXIDADE SEMELHANTE APRESENTADA POR CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (*No acervo do profissional deverá constar o nome da empresa participante como executora*).

IMPORTANTE: Toda documentação acima exigida deverá ser apresentada nesta ordem.

1.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.**

1.3. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.

1.4. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO IV

PROCESSO 2217/2014 CONCORRÊNCIA 03/2014

MODELO DE PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu sócio-gerente Sr. _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante na Concorrência n.º. 03/2014, instaurado pelo Município de Ubiratã, em especial para firmar declarações e atas, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os **demais atos pertinentes ao certame acima indicado.**

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO V

PROCESSO 2217/2014
CONCORRÊNCIA 03/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REFERENTE À CONCORRÊNCIA Nº 03/2014

Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal **DECLARAMOS** que estamos cientes quanto a “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VI

PROCESSO 2217/2014
CONCORRÊNCIA 03/2014

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Referente ao Edital de Concorrência nº 03/2014.

O signatário da presente, em nome da proponente (***inserir o nome da proponente***), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital da Concorrência 03/2014 e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal).



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VII

PROCESSO 2217/2014
CONCORRÊNCIA 03/2014

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO VIII

PROCESSO 2217/2014
CONCORRÊNCIA 03/2014

ATESTADO DE VISITA

Atestamos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vistoriou a Rodovia Ercides Rosseto, onde serão realizados os serviços de recape asfáltico, tomando conhecimento como base para o completo cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Ubiratã, __ de _____ de 2014.

Representante Legal da Contratante
(Nome e CPF)

Responsável Técnico da Empresa
(Nome e CPF)



ANEXO IX

**PROCESSO 2217/2014
CONCORRÊNCIA 03/2014**

MODELO CARTA PROPOSTA

A Empresa _____ com sede à Rua/Avenida _____ n.º _____, situada na cidade de _____, no Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____, representada neste ato através do seu sócio administrador _____, portador da cédula de identidade RG sob n.º _____ e do CPF sob n.º _____, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto da Concorrência n.º 03/2014, conforme segue:

Considera como valor global da proposta: R\$-..... (valor por extenso), e os valores abaixo discriminados:

Lote 01 – Serviços para recuperação asfáltica da Rodovia Ercides Rosseto.		
Item	Descrição	Valor
1	Usinagem de CBUQ, conforme traço aprovado em projeto e normas técnicas, incluso materiais e equipamentos. Excluído o CAP. Conforme planilha detalhada em anexo.	
2	Transporte de material da usina até a obra, obedecendo às normas técnicas e memorial descritivo em anexo.	
TOTAL		

.....
..... e assim por diante.

1. Condições de pagamento _____ (conforme item 5 do edital).
2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias, conforme inciso VIII do item 7 do edital) a contar da abertura da licitação.
3. Prazo de execução do serviço será de _____.
4. Condições de Pagamento será conforme _____.
4. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e RG n.º _____, residente à Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal.)



ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Ubiratã, Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____/_____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG N.º _____ e CPF/MF sob o N.º _____, residente e domiciliado _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram entres si o presente contrato, decorrente da Concorrência nº 03/2014, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. OBJETO DO CONTRATO.

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para realizar recuperação asfáltica na Rodovia Ercides Rosseto, incluindo serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ e pintura de ligação.

1.2. Importa o presente contrato, o valor global fixo e irrevogável de R\$- _____ (_____), decorrente dos preços unitários e totais definidos na Concorrência nº. 03/2014.

1.3. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº. 2217/2014.

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

2.1. A Secretaria de Obras fará a emissão da Ordem de Serviço enviando preferencialmente via e-mail para a licitante. Após o recebimento a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para iniciar e 07 (sete) meses para finalizar o serviço, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço. Todas as despesas correrão exclusivamente por conta da contratada.

2.2. Ficando a **CONTRATADA** temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução dos serviços, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o contratante tome as providências cabíveis.

2.3. A empresa deverá fornecer material de primeira qualidade e mão de obra qualificada para execução dos serviços. A **CONTRATADA** não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual – EPI tornando obrigatório o seu uso.

2.4. Qualquer serviço, material, componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela **CONTRATADA** conforme item 2.7, livre de quaisquer ônus financeiro para o Município.

2.5. Durante a execução do serviço, o Município fará vistorias periodicamente através de servidor devidamente qualificado, a fim de constatar anormalidades na execução que comprometam o resultado do serviço.

2.6. Na hipótese de constatação de divergência entre serviço ofertado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.7. Ocorrendo rejeição, a contratada deverá refazer o serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de não o fazendo, ensejar as sanções previstas no item 09 da presente Minuta.

2.8. O regime de execução será de acordo com as necessidades do Município, que se reserva ao direito de solicitar o objeto licitado no todo ou em parte, ficando o pagamento nas mesmas condições.



2.9. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

2.10. Todos os serviços deverão obrigatoriamente atender as exigências da planilha de serviços e memorial descritivo encaminhadas pela Divisão de Obras.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

3.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Executar os serviços conforme especificações do Item 02 da presente Minuta, planilha de serviços, memorial descritivo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Edital e em sua proposta.

4.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados ou materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

4.5. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

4.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

4.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº8.666, de 1993.



5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme medição. Este procedimento poderá levar até vinte dias.

5.1.1. A empresa deverá fornecer dados da conta corrente (jurídica) em nome da empresa para efetuação do pagamento.

5.2. No corpo da Nota Fiscal, deverá ser informado o número da Concorrência, número do Processo, descrição do objeto, assim como a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente. A não informação dos itens acima levará à devolução da Nota Fiscal.

5.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a Contratada se encontra **em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das certidões** juntas com a documentação fiscal.

5.4. Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica, conforme consta na documentação dos processos licitatório.

6. PRAZOS

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja saldo remanescente e/ou revisto nas hipóteses legais e forma que alude o artigo 57 e seus parágrafos, da Lei 8.666/93. O prazo de execução da obra é de 07 (sete) meses.

7. REVISÃO

7.1. O valor pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d” comprovado através dos documentos cabíveis.

8. REAJUSTE

8.1. Caso haja prorrogação do contrato, o valor poderá sofrer reajuste, desde que decorrido ao menos 1 (um) ano da data inicial da contratação, e será de acordo com a variação dos últimos 12 (doze) meses do índice setorial, ou na ausência deste, será de acordo com a variação do INPC.

8.2. A CONTRATADA será obrigada a executar o serviço previsto no contrato, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pelo Município, e o não cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do contrato, acarretará sanções administrativas.

9. SANÇÕES

9.1. Verificadas falhas, atrasos ou transgressões às cláusulas contratuais o município de Ubiratã aplicará sanção de advertência à contratada. Persistindo a ocorrência a contratada estará sujeita a aplicação de multa, garantida prévia defesa, conforme as penalidades previstas abaixo:

9.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total contratado por dia de atraso na entrega ou no início ou conclusão dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento) quando será decretada a rescisão unilateral do contrato por culpa exclusiva da contratada;

9.1.2. Multa penal de 3% (três por cento) sobre o valor total contratado quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

9.2. Multa de 25% (vinte e cinco por cento) por cento sobre o valor total contratado quando a contratada der causa a rescisão do contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, garantido a ampla defesa e o contraditório;

9.3. Ocorrendo a rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo da multa prevista neste contrato e concomitante com esta, serão aplicadas, as seguintes sanções, conforme o caso, igualmente garantida à ampla defesa e o contraditório:

9.3.1. Advindo e demonstrado prejuízo à contratante, impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por 2 (dois) anos;

9.3.2. Comprovada a ocorrência de infrações contra os princípios da Administração Pública, dolo, fraude ou qualquer outro comportamento criminoso, declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública, por tempo indeterminado, devendo a decisão constar as condições de reabilitação;



9.4. As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

9.5. Quando da aplicação das penalidades, o contratante notificará a contratada que terá o prazo de 5 (cinco) ou 10 (dez) dias úteis conforme o caso, para apresentar defesa prévia ao Setor de Contratos. Mantida aplicação da penalidade, caberá no mesmo prazo, recurso a autoridade superior. Sendo improcedente o recurso apresentado, a contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa junto a Secretaria das Finanças no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

10. RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, de pleno direito, independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como, livre de qualquer ônus nos seguintes casos:

- a) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução, ou nos serviços contratados;
- b) Quando pela reiteração de impugnações efetuadas pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- c) Quando o valor da multa ultrapassar o limite de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato.
- d) Por razões de interesse público, conforme art. 78 da Lei nº 8666/93;
- e) Nas demais hipóteses previstas em Lei.
- f) Das sanções, multas e da rescisão previsto nos artigos 86 a 88 da 8.666/93
- g) Falta da dotação orçamentária e/ou recursos disponíveis por parte da contratante.
- h) E inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei 8.666/93

10.2. Caso ocorra uma rescisão, fica a parte provocadora obrigada a comunicar a outra com antecedência.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Os recursos para assegurarem os pagamentos deste contrato, são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Desc. da Despesa	Valor R\$
2120		Material para Manut. e Conserv.	1.005.430,43

12. DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

12.1. Constituem direitos da CONTRATANTE o de receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sob pena de rescisão.

14. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

14.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamentos de proteção individual – EPI e deverá treinar e tornar seu obrigatório.

14.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da contratada.

14.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal N^o 6.514/77, Portaria N^o 3.214/78, Normas Regulamentares 01 a 28 em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

14.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra.



14.5. A CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estado autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6. Cabe à CONTRATADA solicitar à CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidentes na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

15. RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente contrato.

16. CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

17. VINCULAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da Contratada.

18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7614/2007, artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente e os termos deste Contrato.

19. PERÍODO ELEITORAL

É vedado à CONTRATADA em período eleitoral, a utilização de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato.

20. FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas por ventura existentes na interpretação do presente contrato, respondendo, a parte vencida, por todos os ônus decorrentes da demanda.

E, por estarem assim justas e de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ubiratã-Pr., ____ de _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
CONTRATANTE
CONTRATADA
Representante legal da empresa



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

ANEXO XI

PROCESSO 2217/2014
CONCORRÊNCIA 03/2014

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte)

Declaro para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º ____/____**, instaurado por este Município, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, na cidade de _____, Estado do _____, se encontra sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

Local e data.

(Carimbo, nome, nº RG, nº CPF e assinatura do Responsável Legal).



ANEXO XII

PROCESSO 2217/2014 CONCORRÊNCIA 04/2014

DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123).

1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 1 do anexo III) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

1.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas de pequeno porte.

1.3 Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior, será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

1.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

1.6 As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

1.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Jornal Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 1.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

PROCESSO 2217/2014
CONCORRÊNCIA 03/2014

PROTOCOLO DE ENTREGA DO PROCESSO LICITATÓRIO

LICITANTE:	
ENDEREÇO:	Nº
CIDADE:	
CNPJ:	
E-MAIL:	
O recebimento para o protocolo dos documentos de habilitação e das propostas de preço será até às 12 horas do dia 17 de julho de 2014, e a abertura dos documentos de habilitação e proposta será no mesmo dia 17/07/2014, às 14 horas.	
Objeto: Contratação de empresa para realizar recuperação asfáltica na Rodovia Ercides Rosseto, incluindo serviços de usinagem, transporte e aplicação de CBUQ e pintura de ligação.	
DATA DA ABERTURA: 17/07/2014	HORÁRIO: 14 horas
RECIBO DA ENTREGA DE EDITAL	
Recebi(emos) nesta data o Edital do Processo acima especificado.	
Carimbo CNPJ	Em _____ / _____ / _____
	Assinatura e identificação do Fornecedor